



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA TÉCNICA N°. SEI-1/2025-CRMRS/CT

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2025

Assunto: Consulta Pública 144, de 30/03/22, que propõe alterações no Programa de Certificação de Boas Práticas em Atenção Oncológica, incluindo critérios ao rastreamento do câncer de mama.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em relação à Consulta Pública divulgada pela ANS, a Câmara Técnica de Mastologia vem, por meio deste documento, manifestar seu posicionamento contrário à proposta apresentada, alinhando-se ao posicionamento da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM), da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC).

II - ANÁLISE TÉCNICA

A proposta contida na referida Consulta Pública, ao estabelecer novas diretrizes para o diagnóstico não leva em consideração uma série de aspectos técnicos que são de extrema importância para o cuidado integral e especializado desses pacientes com o diagnóstico precoce. Esta Câmara Técnica entende que as mudanças sugeridas podem resultar em sérias restrições no acesso aos melhores tratamentos disponíveis, o que impactaria diretamente na qualidade e quantidade de vida e nas taxas de sucesso no tratamento e de diminuição de mortalidade em mulheres diagnosticadas com câncer de mama. Serão mais de 73.000 novos casos de câncer de mama em 2025 no Brasil.

Manifestamos nossa preocupação com a proposta da Consulta Pública, especialmente no que se refere à exclusão dos exames mamográficos para mulheres de 40 a 49 anos (o câncer de mama tem uma incidência de 37% antes dos 50 anos) e à alteração dos protocolos de rastreio feito somente para mulheres entre 50 e 69 anos e a cada 2 anos. A decisão de limitar o acesso a exames e tratamentos não se alinha às melhores práticas médicas e pode comprometer a detecção precoce de câncer, fundamental para o sucesso no tratamento, para a sobrevivência das pacientes e redução dos custos.

RECOMENDAMOS:

Que o rastreamento mamográfico seja realizado anualmente dos 40 aos 74 anos para o diagnóstico precoce, que são fundamentais para a luta contra a mortalidade por câncer e devem ser prioridade nas políticas de saúde pública, reduzindo mortalidade e tratamentos mais agressivos e caros como acontece nas doenças avançadas.

Câmara Técnica de Mastologia

Andrei Gustavo Reginatto, José Luiz Pedrini, Leandro Lenzi Pacheco, Michela Fauth Marczyk e Rodrigo Cericatto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Roberto Maciel Trindade, Conselheiro Efetivo**, em 21/02/2025, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2144890** e o código CRC **09F5FA7F**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.21.000002546-8 | data de inclusão: 20/02/2025